



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 02/2026

A **COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS**, constituída por sorteio público realizado na sessão plenária de 18 de maio de 2026 e instalada por Ato subscrito por seus membros em 19 de maio de 2026, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e, especialmente, à Excelentíssima Senhora **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**, Prefeita Municipal de Iporá/GO, que, diante a **19 (dezenove) tentativas de citação pessoal devidamente documentadas via Certidões, Atas Notariais, Verifact e prova de comparecimento de membro da Comissão na ALEGO, incluso nessa relação 2 intimações por hora certa, sendo (i) 09 no Paço Municipal; (ii) 04 por aplicativo WhatsApp ao seu número telefônico pessoal e 01 ao número de telefone da Secretária de Administração do Município; (iii) 03 na residência da denunciada (iv) 03 na ALEGO** —, todas regularmente certificadas nos autos, apesar de a denunciada ter dado entrevista no dia 25 de maio a Rádio Rio Claro (Jornal RDR) e também de seu advogado, os quais demonstraram ciência da Denúncia, fica a denunciada **CITADA E INTIMADA POR EDITAL**, nos termos e condições a seguir consignados:

I — DO OBJETO. Fica a denunciada cientificada do recebimento, pelo Plenário desta Casa, em sessão de 18 de maio de 2026, da **Denúncia nº 02/2026 (Protocolo nº 1567/2026)**, oferecida pela cidadã Heb Keller Fernandes de Oliveira, com imputação de infração político-administrativa enquadrável no art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967.

II — DA DEFESA PRÉVIA. Fica a denunciada citada e intimada para, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da publicação deste Edital, apresentar, por escrito, defesa prévia, oportunidade em que poderá impugnar a denúncia, arguir preliminares, juntar documentos, indicar provas, requerer diligências e arrolar até 10 (dez) testemunhas, na forma do art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967.

III — DO ACESSO AOS AUTOS. Os autos integrais, com a denúncia e os documentos instrutórios, encontram-se à disposição da denunciada e de seus procuradores na Secretaria da Câmara Municipal de Iporá, Rua São José nº 01, Bairro São Francisco, em dias úteis e horário de expediente.

IV — DOS PRAZOS. Este Edital observará o **prazo defensivo de 10 (dez) dias** (art. 5º, III, do DL 201/67, c/c o art. 257, III, do CPC).

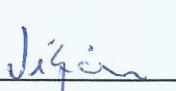
V — DA PUBLICAÇÃO. Será publicado no órgão oficial de imprensa do Município, afixado no quadro de avisos desta Câmara e divulgado nos meios eletrônicos institucionais (art. 37, caput, da CF).


VI — DA REVELIA E DA NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. Decorrido in albis o prazo defensivo, sem que a denunciada apresente defesa prévia ou constitua advogado, esta Comissão, em homenagem ao art. 5º, inciso LV, da CF, e em interpretação sistemática dos arts. 2º, I, e 5º, IV, do Decreto-Lei nº 201/1967, **procederá à nomeação de defensor dativo** para o exercício pleno da defesa técnica nos ulteriores termos do processo, sem prejuízo do direito da denunciada de, a qualquer tempo, constituir advogado de sua escolha e ingressar no processo, recebendo-o no estado em que se encontrar.

VII — DO LASTRO JURISPRUDENCIAL. A modalidade editalícia adotada encontra expresso amparo na jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça** (RMS nº 61.855/MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, j. 26.05.2020, DJe 01.06.2020), que, em hipótese de inteira similitude fático-jurídica com a presente, consagrou a interpretação sistemática dos incisos III, IV e VII do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, reconhecendo a compatibilidade da citação por edital com as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

E para que chegue ao conhecimento da denunciada e de terceiros, e para que ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital.

Iporá/GO, 11 de junho de 2026.


Ver.ª **VIVIANE DE L. D. SPECIAN**
Presidente — PT


Ver. **RICARDO DA MOTA VITAL**
Relator — Podemos


Ver. **CASSIO D. M. LARA**
Membro — Cidadania

